



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/004.240/2014  
Data: 28 / 01 / 14 FLS.: 110  
Rubrica: UWS.  
MAT.: 5023824-8

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 768

DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

**SUPERVIA – AVARIA DE PANTOGRAFO  
DO TREM PREFIXO UA-071, PROXIMO A  
ESTAÇÃO BARROS FILHO – ISENÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.240/2014, por maioria dos presentes,

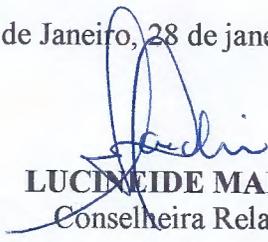
**DELIBERA:**

Art. 1º - Deixar de aplicar qualquer penalidade à concessionária SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., por entender pela inexistência de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação vigente.

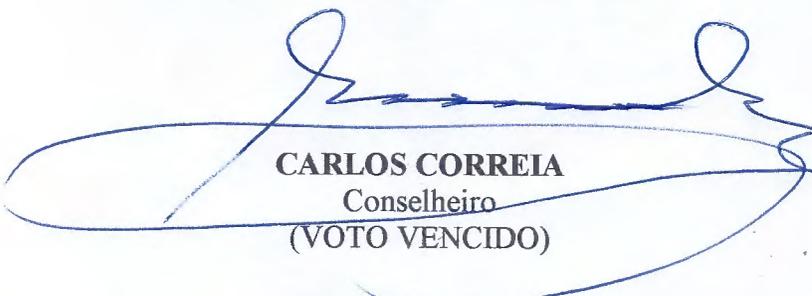
Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira Relatora

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro  
(VOTO VENCIDO)